



DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

(do processo de Cbex ao MP/TCU, via Segest/Scbex)

TC 026.589/2018-4

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao Órgão Executor e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, § 3º, da Resolução TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Segest/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsáveis	Data do Trânsito em Julgado	Acórdão
CM. Construções Miranda Ltda (CNPJ 04.780.933/0001-08)	25/7/2018	Acórdão 6349/2017 – TCU – 2ª Câmara, Sessão de 11/7/2017 – Ordinária, Ata 24/2017 – 2ª Câmara (Condenatório)
Antônio Dinoá Cabral (CPF 008.418.034-04)	24/5/2018	Acórdão 551/2018 – TCU – 2ª Câmara, Sessão de 21/2/2018 – Extraordinária, Ata 4/2018 – 2ª Câmara (Retificação de Ofício)
Débito (subitem 9.2 do Acórdão condenatório)		Acórdão 2407/2018 – TCU – 2ª Câmara, Sessão de 17/4/2018 – Ordinária, Ata 12/2018 – 2ª Câmara (Erro Material)
Autorização de Cbex: subitem 9.4.2 do acórdão condenatório.		[011.681/2015-2]

2. Outros processos de cobrança executiva gerados a partir do mesmo originador:

Cbex	Tipo (Débito/Multa)
026.597/2018-7	Multa – CM. Construções Miranda Ltda (CNPJ 04.780.933/0001-08)
026.593/2018-1	Multa – Antônio Dinoá Cabral (CPF 008.418.034-04)

3. Esclarece ainda, que, a primeira tentativa de notificação da empresa CM. Construções Miranda Ltda (CNPJ 04.780.933/0001-08), por meio do Ofício 761/2018, foi encaminhada para endereço presente na base CNPJ da Receita Federal, Rua Projetada I, 10, Centro, CEP 58.188-000, Barauna/PB, no entanto o Aviso de Recebimento voltou com a informação “endereço insuficiente”. Dessa forma, uma nova tentativa de notificação foi enviada, através do Ofício 763/2018, para o endereço da base CPF da Receita Federal do Sócio Administrador Antônio Erasmo de Lacerda, qual seja Rua Bonifácio Gomes de Araújo, 19, Ramadinha II, CEP 58.433-423, Campina Grande/PB, entretanto o Aviso de Recebimento voltou dos correios com a informação “desconhecido”. Desse modo, não tendo sido localizado outro endereço válido em outros processos porventura existentes no Tribunal, nas bases de dados disponíveis ao Tribunal e, tampouco em pesquisa em sites da internet, tendo-se então esgotado as tentativas de localização de novos endereços, e reconhecendo que a responsável ainda não havia sido notificado do Acórdão Condenatório, a empresa CM. Construções Miranda Ltda (CNPJ 04.780.933/0001-08) foi notificada por meio do Edital 67/2018.



Fortaleza, 3 de agosto de 2018.

(assinado eletronicamente)

Jefferson Pinheiro Silva
Secretário de Controle Externo